

**MERCOSUL/CMC/DEC. N° 62/10**

**ORÇAMENTO DO PARLAMENTO DO MERCOSUL PARA O EXERCÍCIO 2011**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL, a Decisão N° 28/10 do Conselho do Mercado Comum e a Recomendação do Parlamento do MERCOSUL.

**CONSIDERANDO:**

Que o Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL estabelece, em seu artigo 20, inciso 1, que o Parlamento elaborará e aprovará seu orçamento.

Que a Decisão CMC N° 28/10 aprovou o Acordo Político que define o critério de representação cidadã do Parlamento do MERCOSUL.

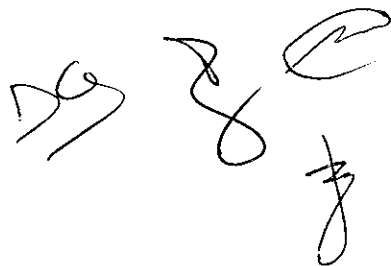
**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1° - Aprovar a distribuição estabelecida na Recomendação N° 17/10 do Parlamento do MERCOSUL para o seu Orçamento do Exercício de 2011, a qual dispõe a seguinte contribuição para os Estados Partes sobre o montante de USD.1.573.019 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e dezenove dólares estadunidenses):

Argentina: 24%  
Brasil: 44%  
Paraguai: 16%  
Uruguai: 16%

Art. 2° - As contribuições referidas no Artigo 1° estarão a cargo dos organismos nacionais que cada Estado Parte determinar.

Art. 3° - Esta Decisão não necessita ser incorporada aos ordenamentos jurídicos dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.



**XL CMC – Foz do Iguaçu, 16/XII/10**